



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO N°s 72157/2016 e 9903/2017.
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO N° 220160092100242
RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RECORRIDO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A
RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO EVANGELISTA COSTA FIGUEIREDO

ACÓRDÃO: 3226/2018

EMENTA: Processual Administrativo Tributário. ISSQN. Notificação/Auto de Infração n° 220160092100242, parcialmente procedente, devendo ser extinto da Notificação/Auto de Infração, os lançamentos das competências de 06/2012 e 07/2012, referente as Notas Fiscais Canceladas, nos termos do art. 95, I e II da CLTM, no que tange a competência 12/2012, extingue-se do lançamento o valor da Nota Fiscal n° 15595, restando apenas o valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), acrescidos das cominações legais previstos no Art. 72 da CLTM.

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe parcial provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, **OSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 13 de junho de 2018.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO
Relator

MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES

ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS

GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS

NILTON LUIZ LIMA PRASERES

HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR

JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.